



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov MT/1821)  
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nr 2 - SSMR/9, DE 14 DE JUNHO DE 2024  
(NUP Nr 64320.006445/2024-49)**

**PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) OU ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS), PARA PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA EM 2025**

O **Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM)**, responsável pela execução do serviço militar na área abrangida pelos estados de **Mato Grosso do Sul (MS)**, **Mato Grosso (MT)**, e pelo município de **Aragarças-GO**, no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de **Processo Seletivo (PS)** para prestação do serviço militar temporário e voluntário, sob a forma de **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)**, de forma transitória e por tempo determinado, a ser regido por este **Aviso de Convocação para Seleção (ACS) e anexos**, os quais estabelecem as condições específicas visando à incorporação de profissionais com **nível superior**, do **sexo masculino e feminino**.

O presente **ACS e anexos** observam as seguintes disposições legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 - Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

- Emenda Constitucional Nr 77 de 11 de fevereiro de 2014 - Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da CF, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";

- Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 - Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas (FA);

- Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a composição da Reserva do Exército;

- Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar; retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965; alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

- Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral;

- Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 - Dispõe sob a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários; alterada pela Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;

- Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares; alterado pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

- Lei Nr 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, regulamentada pelo Decreto Nr 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;

- Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 2)**

- Lei Nr 12.705, de 8 de agosto de 2012 - Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército;
- Lei Nr 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;
- Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 - Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 - Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas;
- Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;
- Decreto-lei Nr 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
- Decreto-lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar;
- Decreto-lei Nr 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código Processo Penal Militar;
- Decreto Nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamenta a Lei do Serviço Militar; alterado pelo Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966; pelo Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975; alterado pelo Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986; alterado pelo Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992; alterado pelo Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967 - Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas; alterado pelo Decreto Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968; alterado pelo Decreto Nr 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013 - Alterou Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2022;
- Decreto Nr 9.094, de 17 de julho de 2017 – Regulamenta dispositivos da Lei Nr 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário – Redação dada pelo Decreto Nr 9.723 de 2019;
- Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2022 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R68; alterado pelo Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013;
- Portaria Nr 1.065, de 23 de setembro de 2019 - Disciplina a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico - Carteira de Trabalho Digital;
- Portaria Nr 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 3)**

- Portaria Nr 1.783, de 29 de junho de 2022 – Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências – IGPMEEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022;
- Portaria - C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021 - Estabelece a equivalência entre os cursos realizados no Brasil e no exterior, em instituições civis ou militares de ensino e os tipos de cursos constantes no Anexo III da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e os critérios para a concessão do Adicional de Habilitação;
- Portaria EME/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 - Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009) - 2ª Edição - 2022;
- Portaria EME/C Ex Nr 475, de 6 de dezembro de 2023 - Altera e revoga dispositivos das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N- 30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022;
- Portaria Nr 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;
- Portaria Nr 171-DGP, de 8 de julho de 2009 - Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário;
- Portaria Nr 081-DGP, de 30 de janeiro de 2012 - Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria DGP/C Ex Nr 461, de 20 de setembro de 2023 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023;
- Portaria GM-MD Nr 5.423, de 8 de novembro de 2023 - Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2025;
- Portaria DGP/C Ex Nr 103, de 12 de dezembro de 2023 - Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2025 - EB30- IR-30.001;
- Portaria Normativa Nr 40, de 12 de dezembro de 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – 4ª Edição;
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – 3ª Edição;
- Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art 39, § 3º, da Lei Nr 9.394/1996, e dá outras providências;
- DIEx Nr 814 – Asse1/SSEF/SEF, de 1º de dezembro de 2022 – Assunto: adicional de habilitação relacionado aos avisos de convocação para militares temporários; e
- Plano Regional de Convocação, de 27 de março de 2024 - Aprova o Plano Regional de Convocação de 2025.

## **1. CONCEITOS**

**1.1.** Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste **ACS e anexos**, devem ser observadas as seguintes definições:

**1.1.1. 9ª Região Militar:** é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange os estados de Mato Grosso do Sul (**MS**), Mato Grosso (**MT**) e o município de Aragarças-GO.

**1.1.2. Áreas de interesse:** são as qualificações profissionais buscadas pela **9ª Região Militar**, por intermédio de **PS** simplificado;

**1.1.3. Atividades-fim:** serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de interesse das **Organizações Militares (OM)** do **Exército Brasileiro (EB)**;

**1.1.4. Atividades-meio:** serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas pelo **EB**;

**1.1.5. Cadastro de Reserva (CR):** é a lista de aprovados no **PS**, que estão aptos a uma possível convocação para a Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa) deste **ACS**;

**1.1.6. Candidato:** os cidadãos voluntários que realizaram a etapa da Inscrição;

**1.1.7. Caso fortuito:** é o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra, etc (não se confunde com força maior);

**1.1.8. Caso omissis:** de acordo com o Direito brasileiro, é uma situação que não está prevista na lei. E a lei omissa é aquela que tem lacunas e dá espaço às interpretações confusas e/ou oportunistas;

**1.1.9. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):** é uma norma de classificação numerativa e descritiva de atividades econômicas e profissionais determinada pela Comissão Nacional de Classificação (<https://cbo.mte.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>);

**1.1.10. Convocação à incorporação:** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em todas as etapas deste **ACS**, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar;

**1.1.11. Curso que habilita:** é o **Curso de Graduação na área postulada** no caso deste **ACS**;

**1.1.12. Erro material:** é um erro perceptível, ou seja, qualquer pessoa pode identificá-lo (por exemplo: caso o juiz troque o nome de uma das partes, trata-se de um erro material);

**1.1.13. Força maior:** é um evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, etc (não se confundindo com caso fortuito);

**1.1.14. Guarnição Militar:** é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam **OM**;

**1.1.15. Incorporação:** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma **OM** da ativa das **Forças Armadas (FA)**;

**1.1.16. Organização Militar:** denominam-se **OM** as organizações do **EB** que possuem denominação oficial, Quadro de Organização (**QO**), ou Quadro de Lotação de Pessoal Militar (**QLPM**) e Quadro de Distribuição de Efetivos (**QDE**), próprios; e

**1.1.17. Quadro de Cargos Previstos (QCP):** é o documento específico de cada **OM**, que prevê os cargos necessários para seu funcionamento de acordo com suas necessidades; e

**1.1.18. Procuração:** é o ato em que uma pessoa/interessado (física ou jurídica) nomeia alguém de sua confiança (procurador) para praticar atos em seu nome.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O candidato deverá ler atentamente as orientações deste **ACS e anexos**, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para a eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ter total conhecimento das orientações/informações e disposições contidas, sob pena de ser eliminado do processo a qualquer momento, bem como conhecimento e aceitação das normas e legislações dispostas.

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, **CONSTANTEMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS**, as publicações referentes ao **Tutorial, ACS e Comunicados**, deste **PS**, divulgados por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), campo "**Processo Seletivo**", em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.3.** O **PS** visa à ocupação de cargos vagos em **Organizações Militares** localizadas nos estados de Mato Grosso do Sul (**MS**), Mato Grosso (**MT**) e município de Aragarças-GO, no ano de **2025**, por candidatos do **sexo masculino e feminino**, que possuam diploma de conclusão do **ensino superior (curso que o habilita)**, nas áreas de interesse do **EB**, conforme previsto no **ANEXO "A" - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**, reconhecidos pelo **Ministério da Educação (MEC)**, necessários para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo do **EB**, como serviços de escala, instrução, composição de comissões,

representações e outras, cujo desempenho caiba à **Praça Especial (Aspirante-a-Oficial)** e ao **Oficial subalterno (1º e 2º Tenente)**, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

**2.4.** Durante o **PS**, não há, por parte do **EB**, compromisso quanto à incorporação destes profissionais, voluntários para o **EAS**, portanto, a aprovação no **PS**, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste **ACS**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do **Cmt 9ª RM**.

**2.5.** Tendo em vista a dificuldade de se determinar a quantidade de vagas no início do **PS**, devido à **movimentação de militares de carreira**, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, de acordo com o § 3º do Art 111 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**2.6.** As vagas poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área/curso, de acordo com as necessidades das **OM**, até a data da incorporação do candidato, motivada pelo limite do efetivo/teto de militares temporários e pela deliberação do **Cmt 9ª RM**.

**2.6.1.** As alterações a que se referem o subitem anterior poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte do **Escalão Superior (Esc Sup)**, bem como a conveniência do serviço, casos em que serão divulgados em **Comunicado**, por intermédio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.6.2.** O **Comando da 9ª RM** não assegura a convocação dos candidatos aprovados, em razão do disposto nos **2 (dois)** subitens anteriores.

**2.7.** Os candidatos, depois de selecionados, serão incorporados nas **OM**, na condição de **Oficial Temporário**, no posto de **Aspirante-a-Oficial**.

**2.8.** Não haverá, por parte do **EB**, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste **ACS**.

**2.9.** O **Oficial Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado nas **Forças Armadas (FA)**, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

### **3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO DO CANDIDATO QUE VISA AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

**3.1.** Para a incorporação o candidato:

**3.1.1.** deverá ser **voluntário** e **brasileiro nato**, conforme o inciso VI, § 3º do Art 12 da **Constituição Federal (CF)**; e

**3.1.2.** ter no máximo **38 (trinta e oito)** anos até 31 de dezembro do ano da incorporação (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de **39 (trinta e nove)** anos no ano da incorporação), conforme o § 4º do Art 4º da Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967.

**3.2.** O candidato não deve possuir, até a data da sua incorporação, mais de **84 (oitenta e quatro)** meses de tempo total de serviço prestado nas **FA**.

**3.3.** O período inicial da prestação do serviço militar temporário será de **12 (doze)** meses, sendo que após os **6 (seis)** primeiros meses poderá ser concedido o licenciamento a pedido, desde que não haja prejuízo ao serviço, conforme inciso I do Art 181 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**3.4.** Ao final do período de **12 (doze)** meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do **Cmt OM**.

**3.5.** As prorrogações são por um período de **12 (doze)** meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de **96 (noventa e seis)** meses de serviço prestado nas **FA** ou a idade limite de permanência, ou seja, **45 (quarenta e cinco)** anos, conforme o previsto no § único do Art 160, da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**3.6.** O incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

**3.6.1.** não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;

**3.6.2.** não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

**3.6.3.** complete o limite máximo de permanência, **8 (oito)** anos no serviço ativo, para militares temporários nas **FA**;

**3.6.4.** durante a prorrogação requerida, venha atingir o limite máximo de **45 (quarenta e cinco)** anos de idade no serviço ativo, não podendo atingir a idade de **46 (quarenta e seis)** anos; e

**3.6.5.** a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou extinta do **QCP** da **OM**.

**3.7.** Durante o tempo em que permanecer no **EB**, o candidato, uma vez convocado, na condição de militar da ativa do **EB**, poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que da administração pública indireta, efetivado ou comissionado.

**3.7.1.** Aos participantes do **PS**, nas áreas/cursos de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c" da **CF**, desde que se compatibilize a carga horária e com prevalência da atividade militar.

**3.8.** Conforme o previsto no Art 29 do Estatuto dos Militares, ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo o candidato preencher/entregar o **ANEXO "J" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA**.

**3.8.1.** O candidato que mantiver a intenção de ingressar no **EB** deverá, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar contas da alteração contratual, sendo que, caso isso não ocorra, responderá pelo crime previsto no Art 204 do Código Penal Militar.

**3.9.** O candidato não poderá ter sido nos últimos **5 (cinco)** anos, na forma da legislação vigente:

**3.9.1.** condenado em processo criminal perante a Justiça Comum ou Militar, seja na esfera Federal ou Estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; e/ou

**3.9.2.** responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em Processo Disciplinar Administrativo (**PDA**), do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

**3.10.** Caso o candidato esteja enquadrado nos subitens "**3.9.1.**" e "**3.9.2.**" acima, deverá informar tal fato por escrito ao **Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT)**, com a devida Certidão de "**Objeto e Pé**" lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.

**3.11.** O candidato que for incorporado às fileiras do **EB** poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do **EB**, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com:

**3.11.1.** o Art 142 da Constituição Federal de 1988;

**3.11.2.** os Arts 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999;

**3.11.3.** os Arts 5º e 6º da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e

**3.11.4.** o Art 23, inciso XIV, da Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965.

**3.12. Os militares que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados a qualquer dia para tais atividades.**

**3.13.** Ainda que o Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018, determine reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, **em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo candidato e consequente necessidade de capacidade física e mental compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência.**

**3.14.** O candidato deverá, durante todo tempo de sua incorporação, residir em município pertencente à área de responsabilidade da **9ª Região Militar**, devendo apresentar o **ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** e **ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**, devidamente preenchido e assinado.

**3.15.** Os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o **EST** desde que não haja regressão hierárquica, conforme o previsto no caput do Art 61 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

#### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)**

**4.1.** A execução deste **PS** é atribuída à **CSE**, nomeada em **Boletim Interno (BI)** do Comando da **9ª RM** e coordenada pela **Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9)**.

**4.2.** Este **ACS** será complementado por uma **Ordem de Serviço (OS)**, elaborada pela **SSMR/9**, a ser publicada em **BI Cmdo da 9ª RM**, com o objetivo de atribuir à **CSE** encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas/fases do **PS**.

#### **5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**

**5.1.** O candidato deverá ter ciência, para a participação neste **PS**, das seguintes datas, etapas/eventos, locais e horários (**fuso local**), conforme quadros abaixo:

##### **CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nr</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Etapas/Evento</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	<b>2 a 15 JUL 24 (até 16h)</b>	<b>Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa)</b> – Realização por meio do sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>	Candidato
<b>2</b>	<b>Até 23 JUL 24</b>	<b>IE/1ª Etapa</b> – Validação das inscrições.	<b>SSMR/9</b> - Via <b>Comunicado</b> no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
		<b>IE/1ª Etapa</b> – Divulgação do resultado preliminar da pontuação inicial.	
<b>3</b>	<b>24 e 25 JUL 24</b>	<b>IE/1ª Etapa</b> - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato
<b>4</b>	<b>26 a 6 AGO 24</b>	<b>IE/1ª Etapa</b> - Análise dos recursos.	<b>Asse Ap As Jurd/9ª RM</b>
<b>5</b>	<b>Até 12 AGO 24</b>	<b>IE/1ª Etapa</b> - Divulgação do resultado da análise dos recursos.	<b>SSMR/9</b> - Via <b>Comunicado</b> no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
		<b>IE/1ª Etapa</b> - Divulgação do resultado final da pontuação inicial.	
		<b>Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa)</b> - Divulgação dos pré-selecionados.	
<b>6</b>	<b>19 a 23 AGO 24</b>	<b>ED/2ª Etapa</b> - Entrega do caderno espiral, conforme o previsto no <b>ANEXO “D”</b> , deste <b>ACS</b> , e agendamento divulgado por meio de <b>Comunicado</b> .	Candidato
<b>7</b>	<b>Até 30 AGO 24</b>	<b>Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa)</b> - Divulgação dos pré-selecionados.	<b>SSMR/9</b> - Via <b>Comunicado</b> no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
<b>8</b>	<b>2 a 27 SET 24</b>	<b>EAC/2ª Etapa</b> – Presencial.	<b>CSE/Candidato</b>

## (Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 8)

Nr	Data/Período	Etapa/Evento	Responsável
9	Até 4 OUT 24	Realização de Auditoria das Avaliações Curriculares.	CSE
10	Até 9 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Remessa do relatório contendo o resultado preliminar.	CSE
11	Até 15 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação do resultado preliminar.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
12	16 e 17 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Prazos para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato
13	18 a 30 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Análise dos recursos.	Asse Ap As Jurd/9ª RM
14	Até 5 NOV 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação do resultado da análise dos recursos.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
		<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação resultado final da pontuação.	
		<u>Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)</u> - Divulgação dos pré-selecionados.	
15	25 NOV a 9 DEZ 24	<u>IS/3ª Etapa</u> – Presencial.	Candidato
16	Até 10 DEZ 24	Remessa das Atas de IS para a SSMR/9.	SPM (HMilACG)
17	Até 11 DEZ 24	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado preliminar.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
18	12 e 13 DEZ 24	<u>IS/3ª Etapa</u> - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato
19	Até 18 DEZ 24	Divulgação do resultado da análise dos recursos.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
		Convocação para a ISGR.	
		Remessa dos processos de ISGR para a SSR	
20	Até 6 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SPM (HMilACG)	SSR
21	7 a 9 JAN 25	<u>Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).</u>	Candidato
22	Até 13 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SSR.	SPM do HMilACG
23	Até 15 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SSMR/9.	SSR
24	Até 16 JAN 25	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado final.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a> .
25	Até 23 JAN 25	Convocação para reunião de designação.	
26	Até 24 JAN 25	<u>Designação (DSG/4ª Etapa).</u>	
27	30 a 31 JAN 25	<u>Seleção Complementar (SC/5ª Etapa).</u>	Candidato
28	3 FEV 25	Incorporação na OM de designação.	Candidato

**LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA CSE**

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	<b><u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA</u></b> Rua General Nepomuceno Costa Nr 168 Bairro Vila Alba / CEP 79.100-010
CUIABÁ-MT	<b><u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada</u></b> Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001 Bairro CPA / CEP 78.055-901

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA CSE**

DIA DA SEMANA	HORÁRIOS (FUZO LOCAL)
2ª a 5ª feira	09h 30min às 11h 30min ou 13h às 17h
6ª feira	8h às 11h 30min

5.2. Não haverá possibilidade de solicitação de alterações de data, hora (**fuso local**) e local designado pela **SSMR/9** e **CSE**.

5.3. O candidato deverá ter ciência que poderão ocorrer outras incorporações e publicações de calendário além das dispostas acima, a fim de atender a **necessidade do serviço**.

**6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Este **PS** será realizado de acordo com as etapas/fases dispostas abaixo, obedecendo-se a seguinte sequência e critérios:

ETAPAS	FASES	CHAMADA	CANDIDATO
IE/1ª Etapa	<b><u>Inscrição Eletrônica</u></b> (passível de recurso) - Eliminatória - Classificação Provisória	Única	Acesso pelo sítio eletrônico <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
EAC/2ª Etapa	1ª) <b><u>Entrega da Documentação</u></b> (não passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença, podendo ser entregue por procuração pública ou particular
	2ª) <b><u>Análise do "Caderno" do Candidato</u></b> (não é passível de recurso)	Única	Não presencial
	3ª) <b><u>Entrevista e Avaliação Curricular</u></b> (passível de recurso) - Eliminatória - Classificação Provisória/Definitiva	Única	Presença obrigatória e somente para os inscritos e pré-selecionados para a <b>ED/2ª Etapa</b>
IS/3ª Etapa	<b><u>Inspecção de Saúde</u></b> (passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória e somente para os candidatos pré-selecionados para a <b>IS/3ª Etapa</b>

ETAPAS	FASES	CHAMADA	CANDIDATO
EAF	<b>Exame de Aptidão Física</b> - Conforme o previsto no § 1º do Art 132 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 e na Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, os <b>MFDV NÃO REALIZAM O EAF.</b>		
DSG/4ª Etapa	<b>Designação</b> (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença do candidato, podendo ser representado por terceiro, portador de procuração pública ou particular; e somente para os candidatos convocados
SC/5ª Etapa	<b>Seleção Complementar</b> (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória do candidato designado para a incorporação

**6.2.** O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa/fase do **PS**, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

**6.2.1.** No caso de representação por procuração pública ou particular deverá ser apresentado o **ANEXO “P” – DA PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, devidamente preenchido, com reconhecimento de firma.

**6.3.** A contar da **3ª Fase da 2ª Etapa (Entrevista e Avaliação Curricular)**, em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação para mais de **1 (um)** candidato, na mesma área/curso de interesse da **9ª RM**, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases seguintes, inclusive para fins de incorporação, na ordem/precedência abaixo estabelecida:

ORDEM	PRECEDÊNCIA
1º	a) Oficial da Ativa Temporário
2º	b) Oficial da Reserva de 2ª Classe
3º	c) Praça da Ativa Temporário
4º	d) Reservista de 1ª Categoria
5º	e) Reservista de 2ª Categoria
6º	f) Precedência Hierárquica
7º	g) O de menor tempo de serviço nas FA
8º	h) O de maior idade

## 7. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (1ª Etapa/IE)

**7.1.** Será disponibilizado no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), na pasta “FDV” do **ACS**, um **TUTORIAL (LEIA-O ATENTAMENTE)**, contendo orientações (**PASSO A PASSO**) para o correto preenchimento da inscrição no **Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT)**.

**7.2. Somente poderão se inscrever neste ACS os candidatos residentes em municípios pertencentes à área de responsabilidade da 9ª Região Militar (dos estados de MS, MT e município de Aragarças-GO).**

**7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**7.3.** O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, deverá no momento da inscrição “**on-line**”, escolher como prioridade a Guarnição de Campo Grande (**MS**) e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.

**7.4.** O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso e no município de Aragarças-GO deverá, no momento da inscrição **“on-line”**, escolher como prioridade a Guarnição de **Cuiabá (MT)** e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.

**7.5.** Ao acessar pela internet o sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), o candidato deverá, obrigatoriamente:

**7.5.1.** certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da inscrição, sob pena de ficar inabilitado no **PS**;

**7.5.2.** preencher o formulário **“on-line”** da **Inscrição Eletrônica (IE)**, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, devendo o citado formulário (**formulário de IE**) ser impresso e apresentado por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**;

**7.5.2.1.** caso o candidato não consiga imprimir o referido formulário de **IE**, poderá solicitar a impressão deste, por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**; e

**7.5.2.2.** o formulário de **IE** impresso, apresentado por ocasião da **Entrega da Documentação (ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa)**, deverá conter as mesmas informações registradas no **SISvTT** quando do encerramento da **IE**.

**7.5.3.** observar com atenção o **ANEXO “E” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**, para o correto preenchimento do formulário de **IE**;

**7.5.4.** não será admitida a realização de mais de **1 (uma)** inscrição neste **ACS**, utilizando o mesmo número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**; e

**7.5.5.** ao candidato, será facultado participar (inscrever-se) de quantos **ACS** desejar, sendo permitido escolher, obrigatoriamente, apenas **1 (um)** curso por **ACS**.

**7.6.** Os candidatos de **Farmácia, Odontologia e Veterinária** deverão, no momento da **IE**, se inscrever como generalista nos referidos cursos.

**7.6.1.** Caso estes candidatos sejam convocados para a **Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa)**, serão classificados como generalistas e dentro das especialidades elencadas no **ANEXO “A” – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**.

**7.7.** Uma vez que o candidato opte pelo **curso sem especialidade**, o mesmo:

**7.7.1.** não fará jus à majoração do adicional de habilitação, por não atender aos incisos I e II do § único do Art 8º da Portaria C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021; e

**7.7.2.** não poderá desenvolver atividades relacionadas a qualquer especialidade.

**7.8.** Uma vez que o candidato opte pelo **curso com especialidade**, o mesmo:

**7.8.1.** fará jus à majoração do adicional de habilitação, por não atender aos incisos I e II do § único do Art 8º da Portaria C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021; e

**7.8.2.** deverá desenvolver atividades inerentes à especialidade.

**7.9.** A pontuação é gerada automaticamente pelo **SISvTT**, de acordo com os dados registrados pelo próprio candidato no formulário de **IE**.

**7.10.** Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos e a experiência profissional, que estiverem registrados no formulário de **IE** e em consonância com os **ANEXO “A” – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** e **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**.

**7.11.** O candidato deverá registrar a graduação do **curso superior** somente no campo **“Dados Específicos - Curso que o habilita ao desempenho da função”**.

**7.11.1.** A informação da graduação do **curso superior** não deverá ser duplicada no campo **“Diplomas”**.

**7.11.2.** Caso haja a duplicidade da referida informação, a pontuação será computada **1 (uma)** única vez.

**7.12.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no item **5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste **ACS**.

**7.13.** Para o **PS**, poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficiais e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de **Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI**) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos  **cursos de ensino superior** nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste **ACS**.

**7.13.1.** A experiência profissional como **Sargento Técnico Temporário (STT)**, sendo correlata à área/course pretendido, será validada, desde que registrada por ocasião da **IE/1ª Etapa**, a partir da data de formação na graduação da referida área.

**7.13.2.** Os militares temporários do **EB**, caso sejam designados para a incorporação neste **ACS**, deverão ser licenciados **“ex-officio”**, no dia anterior à data prevista para a sua incorporação, de acordo com o § 1º do Art 180 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**7.14.** O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, conforme o previsto no Art 185 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**7.15.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de IE, arcando com todas as consequências.

**7.16.** O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

**7.17.** Após o término do período de IE, previsto no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, não será permitida qualquer inserção de dados profissionais (ex: diplomas, cursos, certidões, tempo de experiência profissional etc.) no cadastro do candidato.

**7.17.1.** Durante a **EAC/2ª Etapa**, só serão analisados, aceitos e pontuados os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet, quando da **IE “on-line”**.

**7.18.** O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,0 (dois)** pontos para ficar apto a participar da etapa seguinte.

**7.19.** Considerando o previsto no subitem anterior, **ATENÇÃO ESPECIAL** deverá ser dada, pelo candidato, ao correto registro das informações referentes aos diplomas, cursos, certidões e experiência profissional, nos campos específicos, sob pena de ser eliminado do **PS**.

**7.20.** O resultado preliminar desta etapa (validação da IE) será divulgado, por meio de **Comunicado**, na data prevista no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL** deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), podendo ser objeto de recurso.

**7.20.1.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, com a finalidade de entregar o **ANEXO “O” – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no item **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

**7.20.2.** Os recursos administrativos somente poderão ser entregues/protocolados na **Guarnição** para a qual o candidato se inscreveu no **PS**.

**7.21.** Após a análise dos recursos a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), por meio de **Comunicado**, o que segue:

**7.21.1.** o resultado da análise dos recursos;

**7.21.2.** o resultado final da pontuação inicial; e

**7.21.3.** os pré-selecionados para a **1ª fase da EAC/2ª Etapa**.

**7.22.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (1ª Fase da EAC/2ª Etapa)**

**8.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), junto à **CSE**.

**8.1.1.** Poderá ocorrer mais de 1 (uma) convocação para esta fase/etapa, em decorrência de novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente **ACS**.

**8.2.** As áreas/cursos que não forem selecionadas para a entrega de documentação poderão ser incluídas em comunicados posteriores, conforme a previsão de abertura de vagas, dentro do período de vigência deste **ACS**.

**8.3.** Para o correto preenchimento dos formulários, constante do **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, o candidato deverá atender às condições especificadas abaixo:

**8.3.1.** optar em preencher o **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** ou o **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, de acordo com a Guarnição escolhida no **SISvTT**, por ocasião da **IE**;

**8.3.2.** marcar com um **"X"** na coluna do **"SIM"** ou **"NÃO"**, conforme o seu interesse em ser convocado para incorporar em cada uma das cidades de **MS** ou **MT** e/ou no município de Aragarças-GO;

**8.3.3.** o candidato poderá marcar com um **"X"** na coluna do **"SIM"**, declarando interesse em ser convocado para incorporar em quantas cidades quiser, podendo até ser voluntário (ter interesse) em ser convocado para incorporar em todas as cidades, se assim desejar;

**8.3.4.** os candidatos só serão convocados para realizar a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, se a vaga que estiver com previsão de abertura para a incorporação for de uma das cidades listadas e marcadas com um **"X"** na coluna **"SIM"**, como de interesse para a convocação, respeitando, dentre os candidatos que declararem interesse para aquela localidade, a ordem de classificação;

**8.3.5.** as vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da administração, obedecendo as opções dos candidatos, marcadas com um **"X"** na coluna **"SIM"**, como de interesse para a convocação, não havendo ordem de prioridade dentre as cidades assinaladas; e

**8.3.6.** só serão divulgadas as cidades, as quais possuem vagas previstas, por ocasião da convocação para a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**.

**8.4.** O candidato deverá entregar o **"Caderno"** contendo toda a documentação descrita no **ANEXO "D" - FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, conforme a sequência recomendada, em consonância com as informações registradas no **SISvTT**, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida e com fim específico para entrega dos documentos descritos no **ANEXO "P" - PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**.

**8.4.1.** Não será validado o documento apresentado no **"Caderno do Candidato"** que não tenha sido registrado no **SISvTT**.

**8.5.** A documentação, a qual irá compor o **"Caderno do Candidato"**, deverá ser na forma de cópia simples, em papel **"A4"**, encadernado em espiral, com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, atentando-se que as declarações a serem apresentadas devem possuir o mesmo texto redigido conforme os modelos nos anexos ao presente **ACS**.

**8.5.1.** O verso da folha não deverá apresentar cópia de documento, tampouco ser numerado e rubricado.

**8.5.2.** Será admitida a apresentação de protocolo, caso o documento não esteja disponibilizado na data prevista para a entrega do **"Caderno do Candidato"**, devendo apresentar o referido documento por ocasião da **EAC**.

**8.6. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.**

**8.7. A entrega do “Caderno” ocorrerá no dia, hora (fuso local) e local estabelecido em Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico da 9ª RM, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), por meio da SSMR/9.**

**8.7.1. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local), sendo que, após o horário (período) previsto no Comunicado, não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

**8.8. O candidato que deixar de apresentar algum documento descrito no ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO, por ocasião da ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa, sofrerá decréscimo de 0,1 (zero vírgula um décimo) ponto por documento.**

**8.8.1. Considerando o previsto no subitem 10.13., qual seja, a oportunidade para sanar alguma pendência, o decréscimo de 0,1 (zero vírgula um décimo) ponto por documento será mantido, tendo em vista não ter sido entregue por ocasião da ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa; e**

**8.8.2. Ainda que sofra decréscimo, o documento que for entregue no prazo do subitem 10.13. será valorizado somente no SISVTT, caso tenha sido registrado por ocasião da IE.**

**8.9. Com relação à COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, deverão ser observados os seguintes critérios:**

**8.9.1. serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (ANEXO “E” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO) a vivência profissional, correlata ao curso superior pretendido que habilita o candidato, no qual se inscreveu, após a conclusão do mesmo, desde que exercida até o último dia do período de inscrição, não sendo aceita a comprovação de experiência profissional em desacordo com o que segue abaixo:**

**8.9.1.1. EMPREGADO CELETISTA: deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo:**

**a. se CTPS física:**

- cópia da folha com número, série, assinatura e foto do portador;
- cópia da folha com qualificação civil do portador; e
- cópia da folha com dados do(s) contrato(s) de trabalho, nome do empregador, CNPJ, endereço completo, espécie de estabelecimento, cargo, código da **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)** e data de admissão e saída (se houver).

**b. se CTPS digital:**

- impressão dos dados pessoais do portador; e
- impressão do(s) dado(s) do(s) contrato(s) de trabalho.

**8.9.1.1.1. Na hipótese de divergência dos dados da CTPS física e digital, com igual valor probatório, deve-se preferir a interpretação mais favorável ao contratado.**

**8.9.1.1.2. caso o cargo e/ou CBO que conste na CTPS física e/ou digital não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS física e/ou digital, uma **Declaração do Contratante** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades; período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.**

**8.9.1.1.3. a CTPS (física e/ou digital) deverá ser acompanhada, OBRIGATORIAMENTE, do extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sendo que as informações relativas ao recolhimento previdenciário realizado em nome do segurado não serão consideradas.**

**8.9.1.1.4. na hipótese de divergência entre os dados do CNIS e da CTPS (física e/ou digital), com igual valor probatório, deve-se preferir a interpretação mais favorável ao segurado/contratado.**

**8.9.1.2. TRABALHADOR AUTÔNOMO:**

**a. se Pessoa Física:**

- **Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)** do respectivo período (com início e fim) que contenha dados do contratante (razão social, nome e assinatura do responsável pela empresa, se for o caso), dados do profissional autônomo contratado (nome, **CPF** e número de inscrição no **INSS**) e valores da prestação de serviço (receita, descontos, adiantamentos, valor bruto e valor líquido);

- certidão emitida pela **Prefeitura Municipal** comprovando o tempo de cadastro do candidato como **AUTÔNOMO**;

- **contrato de prestação de serviço** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, o período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório; e/ou

- **declaração do contratante** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório;

**b. se Pessoa Jurídica:**

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e comprovação de que a mesma está **ATIVA**;

- **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E)** do respectivo período do contrato de prestação de serviços (exemplo: MEI);

- certidão emitida pela **Prefeitura Municipal** comprovando o tempo de cadastro como **AUTÔNOMO**;

- **Contrato de prestação de serviço** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados do contratante e contratado, endereço completo, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório; e/ou

- **Declaração do contratante** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA), que informe os dados do contratante, endereço completo, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.

**8.9.1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE CONTRATO DE TRABALHO:**

- **contrato de prestação de serviço** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe dados do contratante e contratado, endereço completo, a espécie do serviço prestado, descrição das atividades; período com início e fim (se houver), assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.

**8.9.1.4. SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (devendo ser observado o previsto no item 3.8.):**

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e a comprovação de que a está **ATIVA**;

- cópia completa do contrato social da empresa e suas alterações (se houver) e uma declaração, assinada por advogado responsável, informando a atividade exercida e o período, podendo ser dispensada a assinatura pelo advogado responsável no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;

- cópia do demonstrativo/declaração/recibo do pró-labore, contendo os seguintes dados: pró-labore (em si), percentual ou valor relativo ao recolhimento do **INSS** e **IR**; e

- cópia do extrato completo do **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**, sendo que as informações relativas ao **recolhimento previdenciário** realizado em nome do segurado **não serão consideradas**.

**8.9.1.5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:**

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e comprovação de que ela está **ATIVA**; e
- Alvará de Localização e Funcionamento da empresa para fins de verificação da **data de abertura**.

**8.9.1.6. SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS OU FUNDAÇÕES PÚBLICAS:**

- documento oficial emitido em papel timbrado da **Administração direta, Autarquia ou Fundação Pública**, contendo os dados do servidor/funçãoário, endereço completo do órgão, espécie do serviço prestado pelo servidor/funçãoário, descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor/funçãoário, período com início e fim (se houver), datado e com assinatura do órgão de gerência de pessoas, com carimbo do órgão expedidor; e/ou
- **Certidão de Tempo de Serviço** emitido em papel timbrado pela **Administração direta, Autarquia ou Fundação Pública**, contendo os dados do servidor/funçãoário, endereço completo do órgão, espécie do serviço prestado pelo servidor/funçãoário, descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor/funçãoário, período com início e fim (se houver), datado e com assinatura do órgão de gerência de pessoas, com carimbo do órgão expedidor; e/ou
- publicação em "Diário Oficial" da **Administração direta, Autarquia ou Fundação Pública**, contendo os dados do servidor/funçãoário, espécie do serviço prestado pelo servidor/funçãoário, descrição das atividades desenvolvidas/funções pelo servidor/funçãoário e período com início e fim (se houver).

**8.10.** A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata do candidato, bem como na abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato.

**8.10.1.** Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do **PS** e uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão "**ex tunc**", isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado.

**8.10.2.** O candidato responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

**8.10.3.** Se detectada irregularidade documental após a incorporação, esta será anulada.

**8.11.** todas as declarações/certidões/atestados apresentados deverão ser emitidos pelo órgão competente com a devida assinatura do responsável;

**8.12.** todo documento que esteja em língua estrangeira, inclusive **CERTIFICAÇÃO DE INFORMÁTICA**, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado;

**8.13.** para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o **REGISTRO ATIVO** do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais;

**8.14.** todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem validados pela CSE, bem como não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade;

**8.15.** não serão consideradas a sobreposição dos tempos, ainda que em instituições/empresas diferentes e o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

**8.16.** Com relação à comprovação documental da situação militar, deverão ser observados os seguintes critérios:

**8.16.1.** O militar da ativa não poderá estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser Oficial ou Sargento de carreira ou Praça estabilizada, devendo:

**8.16.1.1.** apresentar Folhas de Alterações (**originais e cópias**) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar; e

**8.16.1.2.** apresentar **PARECER FAVORÁVEL** à IE, assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade, conforme modelo do **ANEXO “W” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**.

**8.16.2.** no caso de Praça, além do previsto no subitem **8.16.1.1.**, estar classificado, no mínimo, no comportamento **“BOM”**;

**8.16.3.** no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com o comportamento **“BOM”** e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

**8.16.4.** não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

**8.16.5.** no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (**originais e cópias**) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, no mínimo **“BOM”**, por ocasião do seu licenciamento e exclusão;

**8.16.6.** caso não conste nas alterações, deverá apresentar uma declaração da última **OM** em que serviu, informando qual o comportamento em que estava classificado ao ser licenciado e excluído;

**8.16.7.** não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (**Incapaz C**), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

**8.16.8.** para atender o subitem acima, deverá possuir o **Certificado de Reservista (CR)** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, dentro dos limites de sua validade;

**8.16.9.** não ter sido demitido **“ex officio”** por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art 134 do Código Penal Militar;

**8.16.10.** não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar; e

**8.16.11.** no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento **“BOM”**, por ocasião do seu desligamento.

**8.17.** Para fins de comprovação de entrega da documentação elencada no **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, que compõe o **“Caderno”**, será destacado um recibo e entregue ao candidato.

**8.18.** A **SSRM/9**, publicará por meio de **Comunicado**, no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), a relação dos candidatos;

**8.18.1.** que entregaram o “Caderno”; e

**8.18.2.** pré-selecionados para a 3ª Fase da EAC/2ª Etapa.

**8.19.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **9. ANÁLISE DO CADERNO DO CANDIDATO (2ª Fase da EAC/2ª Etapa)**

Nesta fase, a **CSE** receberá o caderno em espiral, com os documentos do **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO** e realizará uma análise preliminar das informações apresentadas, sem a presença do candidato.

## **10. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (3ª Fase da EAC/2ª Etapa)**

**10.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), junto à **CSE**.

**10.2.** O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local) publicado por meio de Comunicado no endereço eletrônico da 9ª RM, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), sendo que após o horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

**10.3.** As **EAC/2ª Etapa** são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes ao **PS**, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).

**10.4.** Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, chinelos e camisetas sem manga, portando gorros, chapéus, bonés ou similares.

**10.4.1.** O candidato militar deverá comparecer uniformizado em todas as etapas/fases do PS, seguindo o preconizado nos regulamentos das respectivas Forças, sob pena de sofrer sanções disciplinares correspondentes.

**10.5.** Esta apresentação visa a realização da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da IE **“on-line”** via internet.

**10.6.** A **Entrevista** será realizada simultaneamente à **Avaliação Curricular**, não sendo oportunizada uma **2ª (segunda)** chamada para a Entrevista.

**10.7.** Os candidatos deverão estar de posse dos originais necessários para comprovar a autenticidade dos documentos entregues na 1ª Fase da EAC/2ª Etapa, sob pena de ser eliminado do PS.

**10.8.** Por ocasião da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, a **CSE** realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do **SISvTT** e do **“Caderno”** entregue na etapa anterior.

**10.9.** Somente serão realizadas alterações/retificações, pelo avaliador, no cadastro de dados pessoais (ex: nome, e-mail, telefone etc.), correções de datas de conclusão de cursos, de certidões e de experiência profissional e denominações (termo que possibilita a sua identificação relativamente a outros), desde que devidamente comprovadas pela análise da documentação constante no **“Caderno do Candidato”**.

**10.9.1.** Neste caso, o avaliador deverá comunicar as correções realizadas ao **Presidente da CSE**.

**10.10.** O candidato pré-selecionado para participar da **EAC**, que não apresentar a documentação no **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, perderá a pontuação referente àqueles requisitos.

**10.11.** Não serão pontuadas as atividades descritas no **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**, que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da **CSE**.

**10.12.** Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar **CONCLUÍDOS** até o **último dia** do período de **IE/1ª Etapa**.

**10.13.** Os candidatos pré-selecionados, que comparecerem no dia e no horário (**fuso local**) estabelecidos para a **EAC**, terão até às **17h**, do dia útil seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a entrevista e avaliação curricular e período de auditoria.

**10.13.1.** Será admitida a apresentação de protocolo da solicitação de documento no dia útil seguinte, caso o referido documento não esteja disponibilizado neste período, devendo o mesmo ser apresentado, obrigatoriamente, **48 (quarenta e oito)** horas antes da data prevista para a publicação do resultado preliminar, conforme **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, sob pena de não ser validada a pontuação e/ou ser eliminado do certame.

**10.14.** A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**.

**10.15.** Será apresentada ao candidato uma pontuação preliminar ao final da **EAC**, momento em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

**10.15.1.** A pontuação (resultado preliminar) poderá ser alterada em função da auditoria no sistema e da documentação entregue, sendo divulgada por meio de **Comunicado**.

**10.16.** Caso julgue necessário, o **Presidente da CSE** poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

**10.17.** O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), podendo ser objeto de recurso.

**10.18.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, com a finalidade de entregar o **ANEXO “O” – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no **item 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

**10.19.** Após a análise dos recursos, a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), por meio de **Comunicado**, o que segue:

**10.19.1.** o resultado da análise dos recursos;

**10.19.2.** o resultado final da pontuação da **EAC/2ª Etapa**; e

**10.19.3.** os pré-selecionados para a **IS/3ª Etapa**.

**10.20.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

**10.21.** A **9ª RM** reserva-se o direito de convocar, para as etapas da **IS/3ª Etapa** e do **EAF/4ª Etapa**, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades/vagas.

## **11. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/3ª Etapa)**

**11.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), junto à **SSMR/9**.

**11.2.** Para esta etapa será designada uma **Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE)**, composta por profissionais militares da área de Saúde.

**11.3.** Poderão ser pré-selecionados para a **IS/4ª Etapa** até **2 (dois)** candidatos para cada cargo objeto de seleção, conforme § 7º do Art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**11.4.** Nessa ocasião o candidato deverá apresentar o constante do **ANEXO “Q” – RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES**, atentando-se para as orientações dispostas no mesmo.

**11.5.** Além dos exames, laudos e avaliações previstos no anexo supracitado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela **JISE**, nos casos que exigirem uma análise mais aprofundada.

**11.6.** O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior, não apresentar os laudos dos exames e/ou exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da **IS** ou da **ISGR**, conforme inciso II do Art 131 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022, devendo ser observado o que se segue:

**11.6.1.** será admitida a apresentação de protocolo da data de entrega do resultado do exame, caso o resultado dos exames não estejam disponibilizados na data prevista para a **IS**; e

**11.6.2.** os respectivos resultados dos exames deverão ser entregues, obrigatoriamente, por ocasião da **ISGR**, não sendo admitida a apresentação de protocolo nesta ocasião.

**11.7.** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do **EB**, os exames, laudos e avaliações supramencionados serão substituídos por **1 (uma) Ata de Inspeção de Saúde (IS)** com o fim específico de **PERMANÊNCIA OU SAÍDA DO SERVIÇO ATIVO DE MILITAR TEMPORÁRIO**, conforme o Art 85 da **EB30-IR-20.016**.

**11.7.1.** O referido documento, com prazo de validade de **12 (doze)** meses, deverá ser apresentado, por ocasião da **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, com a cópia autêntica do **Boletim de Acesso Restrito (BAR)** que publicou o resultado da referida **Ata de IS**.

**11.8.** As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da **IS**, não prosseguirão no **PS**, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

**11.8.1.** Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na **1ª (primeira)** fase do **EAS**.

**11.9.** No caso de novas convocações, no prazo de validade deste **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova **IS**, somente depois de transcorridos **160 (cento e sessenta)** dias do parto, observados todos os requisitos para a incorporação, conforme o previsto no § 3º do Art. 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022, alterada pela Portaria - DGP/C Ex Nr 475, de 6 de dezembro de 2023.

**11.10.** No caso de um novo **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área/curso e Guarnição para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao **PS** imediatamente subsequente, e, para isto:

**11.10.1.** deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

**11.10.2.** não se submeterá à nova **EAC/2ª Etapa (IS/3ª Etapa será obrigatório)** e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área/curso e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

**11.11.** Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes.

**11.11.1.** No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da **9ª RM** obrigação de realizar e/ou garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

**11.12.** O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no **item 5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), podendo ser objeto de recurso.

**11.13.** Nos casos de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso administrativo para viabilizar a **Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)**, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, para:

**11.13.1.** receber cópia da **Ata de IS** e tomar conhecimento do motivo da inaptidão da **IS**;

**11.13.2.** apresentar o **ANEXO "O" – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no **item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

**11.14.** Após a análise dos recursos a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), por meio de **Comunicado**, conforme o **item 5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, o que segue:

**11.14.1.** o resultado da análise dos recursos; e

**11.14.2.** o resultado final da IS/3ª Etapa.

**11.15.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento ao BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **12. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

Conforme o previsto no § 1º do Art 132 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 e no § 3º do Art 12 da Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, os **MFDV NÃO REALIZAM O EAF.**

## **13. DESIGNAÇÃO (DSG/4ª Etapa)**

**13.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), junto à **SSMR/9**.

**13.2.** Nesta etapa o candidato será designado para se apresentar em uma **OM** e tomará conhecimento da data que deverá comparecer para a realização da **Seleção Complementar (SC/5ª Etapa)**.

**13.3.** Caso o candidato, por ocasião da designação, desista da vaga para a localidade à qual tenha manifestado interesse para incorporação por meio do preenchimento do **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO**

**DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS ou do ANEXO “C” - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, será automaticamente, eliminado do PS, devendo preencher e assinar o ANEXO “N” – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.**

#### **14. SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/5ª Etapa)**

**14.1.** A SC/5ª Etapa acontecerá na OM onde o candidato irá realizar a 1ª (primeira) fase do EAS e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

**14.2.** O candidato será submetido a uma revisão médica, não devendo ser exigidos exames complementares pela OM, conforme letra “a”, inciso II, do § único do Art 141 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**14.2.1.** No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

**14.3.** A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS, previsto neste ACS, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

**14.4.** O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do ANEXO “L” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ deste ACS, bem como um novo exame beta HCG (sangue).

**14.5.** Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificados de Reservista (CR) dos convocados que serão incorporados.

**14.6.** Após a incorporação para o EAS, o militar faz jus ao auxílio-fardamento, providenciado pela OM responsável pela 1ª (primeira) fase desse estágio, conforme os Artigos 147 e 148 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

**14.6.1.** O militar somente deverá adquirir uniformes depois de concluída a 1ª (primeira) semana do EAS.

**14.7.** O estágio transcorrerá, na 1ª (primeira) semana, com os militares em trajes civis.

#### **15. ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) e ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)**

**15.1.** Os convocados incorporarão no decorrer do período de vigência deste ACS, de acordo com a necessidade da Força, na especialidade especificada no ANEXO “A” – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE e em datas a serem divulgadas em época oportuna.

**15.2.** Uma vez incorporado, o militar temporário será submetido ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), que terá duração de 12 (doze) meses, dividido em 2 (duas) fases, conforme disposto abaixo:

<b>FASE</b>	<b>ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)</b>
<b>1ª</b>	Destinada à instrução técnico-militar, com duração de <b>45 (quarenta e cinco)</b> dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em uma OM de corpo de tropa designada pela <b>9ª RM</b>
<b>2ª</b>	Destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados

**15.3.** Após a conclusão do **EAS**, em caso de prorrogação de tempo de serviço, os oficiais do **FDV** deverão realizar o **EIS**, com duração de **12 (doze)** meses, conforme disposições abaixo:

<b>ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)</b>
Destinado a atualizar e ampliar a instrução e os conhecimentos técnico-profissionais dos possuidores do EAS
Destinado atender à necessidade de preenchimento de claros de FDV nas organizações militares
Destinado a habilitar às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército

**15.4.** Poderá haver a reincorporação diretamente no **EIS**, desde que satisfeitos todos os requisitos constantes no art. 49, além das exigências para a convocação de voluntários ao **EAS**, exceto o constante na alínea “a” do inciso II do art. 96, tudo da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Os recursos serão decididos pelo **Cmt 9ª RM**, que analisará os casos omissos e fortuitos, podendo corrigir possíveis erros materiais, caso julgue necessário.

**16.2.** Nas etapas do **PS**, exceto no **EAF/4ª Etapa**, o candidato terá um prazo de **2 (dois)** dias úteis para entrar com recurso (pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim) em **2 (duas)** vias e preenchidos de acordo com o **ANEXO “O” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

**16.3.** O item **5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL** especifica os locais e horários (**fuso local**) de protocolo dos recursos administrativos.

**16.4.** A interposição de recurso do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI 9ª RM** para fins de registro.

**16.5.** Os recursos deverão conter todas as informações, conforme o **ANEXO “O” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

**16.6.** Não serão considerados/analizados os recursos:

**16.6.1.** formulados fora do prazo previsto no item **5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**;

**16.6.2.** interpostos por via postal, fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico; e

**16.6.3.** visando a reavaliação da EAC de outro candidato.

**16.7.** O deferimento ou indeferimento do requerimento do recurso do candidato deverá ser publicado pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI 9ª RM**, para fins de registro.

## **17. DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO**

Todas as despesas decorrentes do **PS**, como deslocamentos, hospedagem, exames/exames complementares, laudos, avaliações e/ou gastos diversos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese por parte da União Federal.

## **18. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**18.1.** O candidato será eliminado do **PS** quando:

**18.1.1.** atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas/fases previstas no **PS**, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado;

**18.1.2.** ser considerado inapto ou reprovado em qualquer etapa deste **PS**;

**18.1.3.** deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da IE **“on-line”**, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;

**18.1.4.** deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para incorporação;

**18.1.5.** for verificado, durante a **EAC/2ª Etapa**, quando na Declaração de Antecedentes de Ética perante o Conselho/Ordem de sua Classe, houver sanção/punição **maior do que advertência**;

**18.1.6.** não concluir a **IS**;

**18.1.7** não apresentar os laudos dos exames e/ou exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da **IS** ou da **ISGR**, devendo ser observado as disposições contidas no **item 11.6. e seus subitens**, deste **ACS**;

**18.1.8.** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como apresentar documento falso ou eivado de ilegalidade, acarretando a abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato;

**18.1.9.** utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/fase do **PS**;

**18.1.10.** não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;

**18.1.11.** ter sido licenciado do serviço ativo do **EB**, conforme prescreve o inciso III do *caput* e incisos I e II do § 2º do Art 180 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022;

**18.1.12.** ser constatado que o candidato não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no **EB**, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos;

**18.1.13.** apresentar tatuagem no corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das **FA**, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às **FA**; e

**18.1.14.** conduzir-se, em qualquer fase do **PS**, contra qualquer agente da administração comportamento desrespeitoso, conduta de agressividade, ofensas, postura inadequada, palavras de baixo calão ou similares, conforme o Art 331 do Código Penal.

**18.2.** A eliminação de candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9**, no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **19. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

**19.1.** O candidato poderá a qualquer momento desistir do **PS** antes da data da incorporação.

**19.2.** O candidato que for designado para a incorporação e não se apresentar até às **24h00min (fuso local)** do dia da incorporação será considerado desistente.

**19.2.1.** Nesse caso, facultar-se-á ao **Cmt 9ª RM** autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas às exigências das especialidades e as opções pelas localidades, conforme **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**.

**19.2.2.** Essa nova convocação deverá ser publicada em **Comunicado** pela **SSMR/9**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

**19.3.** O candidato que porventura desista de continuar no certame, em qualquer Etapa/Fase, deverá entregar à **SSRM/9**, pessoalmente, o **ANEXO "N" - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**, devidamente preenchido.

**19.3.1.** A desistência do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **20. CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** O **PS** para a **Prestação de Serviço Militar Temporário**, como **Oficial Temporário**, não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de “**carreira**” com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva (CR)**.

**20.2.** O candidato poderá retificar a escolha das cidades previstas no **ANEXO “B” - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** ou **ANEXO “C” - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, somente após observadas todas as condicionantes abaixo elencadas:

**20.2.1.** existirem vagas remanescentes e não ter nenhum candidato apto e que tenha optado por aquela cidade; e

**20.2.2.** todos os candidatos inscritos terem realizado e sido aprovados na **EAC/2ª Etapa**.

**20.3.** Referente ao **subitem 20.2.**, a **SSRM/9** convocará novamente os candidatos aptos e que ainda não foram convocados, por meio de **Comunicado**, publicado pela **SSMR/9**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), para a realização da retificação de sua escolha e demais atos administrativos.

**20.4.** O **CR** (a lista de aprovados no **PS** que não ficaram dentro do número de vagas imediatas especificado no **ACS**), deverá ser publicado pela **SSMR/9** por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **21. PUBLICIDADE DESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO E ANEXOS**

**21.1.** É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, **CONSTANTEMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS**, as publicações referentes ao **Tutorial, ACS e Comunicados** divulgados por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), campo “**Processo Seletivo**”, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**21.2.** Estas publicações, referentes ao **ACS** e **Comunicados**, deverão ser publicados em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

## **22. VIGÊNCIA DESTE PROCESSO SELETIVO**

Este **PS**, atinente à convocação para seleção de profissionais previstos no **ANEXO “A” – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** para **2025**, terá validade até a data anterior ao início das inscrições do novo certame, nos termos do § único do Art 113 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

## **23. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO**

**23.1.** Toda a documentação referente ao **PS** será arquivada por **5 (cinco)** anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

**23.1.1.** O ato de descarte deverá obedecer às normas internas do **EB**.

**23.2.** A documentação entregue, por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**, terá validade apenas para o **PS** vigente.

**23.3.** Caso o candidato desejar reaver sua documentação, deverá solicitar por escrito, podendo ser retirado presencialmente ou por meio de procuração, após o término da vigência deste **ACS**, conforme **ANEXO “S” – MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**.

## **24. CASOS OMISSOS e FORTUITOS**

Serão resolvidos em qualquer fase do **PS** pelo **Cmt 9ª RM**.

## 25. CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1. Para informações e esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato:

### 25.1.1. com a SSMR/ 9ª RM pelos telefones:

(67) 3368-4435	(67) 3368-4390	(67) 3368-4392
(67) 3368-4388	(67) 3368-4391	-

### 25.1.2. por e-mail; ou

<a href="mailto:ssmr@9rm.eb.mil.br">ssmr@9rm.eb.mil.br</a>
------------------------------------------------------------

### 25.1.3. deslocando-se aos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	<b><u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u></b> Rua General Nepomuceno Costa Nr 168 Bairro Vila Alba - CEP: 79.100-010
CUIABÁ-MT	<b><u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada</u></b> Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001 Bairro CPA - CEP 78.055-901

## 26. FOROS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E LITÍGIO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF)**.

26.2. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o **Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Campo Grande (MS)**, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, MS, 14 de junho de 2024.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

**PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS - Cel**  
Comandante Interino da 9ª Região Militar

### LISTA DE ANEXOS

Os ANEXOS, abaixo elencados, são parte integrante deste ACS:

<b>ANEXO "A"</b>	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse
<b>ANEXO "B"</b>	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do <b>MS</b>
<b>ANEXO "C"</b>	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do <b>MT</b> e/ou Município de Aragarças- <b>GO</b>
<b>ANEXO "D"</b>	Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato
<b>ANEXO "E"</b>	Ficha de Avaliação de Currículos - <b>FDV</b> (Pontuação)
<b>ANEXO "F"</b>	Declaração de Residência
<b>ANEXO "G"</b>	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da <b>OM</b> de Incorporação
<b>ANEXO "H"</b>	Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
<b>ANEXO "I"</b>	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral
<b>ANEXO "J"</b>	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica

<b>ANEXO "K"</b>	Declaração de Existência ou Inexistência de Processo
<b>ANEXO "L"</b>	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez
<b>ANEXO "M"</b>	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
<b>ANEXO "N"</b>	Declaração de Desistência
<b>ANEXO "O"</b>	Formulário para Interposição de Recurso Administrativo
<b>ANEXO "P"</b>	Modelo de Procuração de Pessoa Física
<b>ANEXO "Q"</b>	Relação de Exames, Laudos e Avaliações
<b>ANEXO "R"</b>	Relações das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário
<b>ANEXO "S"</b>	Modelo para Retirada de Documentação do Candidato
<b>ANEXO "T"</b>	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário

### LISTA DE ABREVIATURAS

Deverão ser observadas as seguintes abreviaturas:

<b>9ª RM</b>	9ª Região Militar
<b>ACSSvMT</b>	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
<b>Art</b>	Artigo
<b>Asse Ap As Jurd/9ª RM</b>	Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 9ª Região Militar
<b>ACS</b>	Aviso de Convocação para Seleção
<b>BI</b>	Boletim Interno
<b>CAEAF</b>	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
<b>CAM</b>	Certificados de Alistamento Militar
<b>CBO</b>	Classificação Brasileira de Ocupações
<b>CDI</b>	Certificado de Dispensa de Incorporação
<b>CDSA</b>	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CI</b>	Certificado de Isenção
<b>Cmt 9ª RM</b>	Comandante da 9ª Região Militar
<b>Cmt</b>	Comandante
<b>C Ex, Cmt Ex</b>	Comandante do Exército
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física
<b>CR</b>	Certificado de Reservista
<b>CR</b>	Cadastro de Reserva
<b>CSE</b>	Comissão de Seleção Especial
<b>DGP</b>	Departamento Geral do Pessoal
<b>DSG</b>	Designação
<b>EAC</b>	Entrevista e Avaliação Curricular
<b>EAD</b>	Entrevista e Análise de Documentos
<b>EAF</b>	Exame de Aptidão Física
<b>EAS</b>	Estágio de Adaptação e Serviço
<b>EB</b>	Exército Brasileiro
<b>ED</b>	Entrega de Documentação
<b>EIS</b>	Estágio de Instrução e Serviço
<b>Esc Sup</b>	Escalão Superior
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>FAB</b>	Força Aérea Brasileira
<b>FDV</b>	Farmacêutico, Dentista e Veterinário

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 27)

<b>FISEMI</b>	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
<b>GO</b>	Goiás
<b>HCG</b>	Gonadotrofina Coriônica Humana
<b>HMiIACG</b>	Hospital Militar de Área de Campo Grande
<b>Idt</b>	Identidade
<b>IE</b>	Instituto de Ensino
<b>IN ELE</b>	Inscrição Eletrônica
<b>IEMFDV</b>	Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
<b>IES</b>	Instituição de Educação Superior
<b>IN</b>	Inscrição
<b>IPM</b>	Inquérito Policial Militar
<b>IS</b>	Inspeção de Saúde
<b>ISGR</b>	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
<b>JISE</b>	Junta de Inspeção de Saúde Especial
<b>JISGR</b>	Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
<b>JSM</b>	Junta de Serviço Militar
<b>LMFDV</b>	Lei dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
<b>LSM</b>	Lei do Serviço Militar
<b>MB</b>	Marinha do Brasil
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>MFDV</b>	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
<b>Min Ex</b>	Ministério do Exército
<b>MPGu</b>	Médico Perito da Guarnição
<b>MS</b>	Mato Grosso do Sul
<b>MT</b>	Mato Grosso
<b>Nr</b>	Número
<b>OM</b>	Organização Militar
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>OTT</b>	Oficial Técnico Temporário
<b>PDA</b>	Processo Disciplinar Administrativo
<b>PS</b>	Processo Seletivo
<b>QCP</b>	Quadro de Cargos Previstos
<b>QDE</b>	Quadro de Distribuição de Efetivos
<b>QLMP</b>	Quadro de Lotação de Pessoal Militar
<b>QO</b>	Quadro de Organização
<b>RM</b>	Região Militar
<b>RA</b>	Registro de Alistamento
<b>SC</b>	Seleção Complementar
<b>SPM</b>	Seção de Perícias Médicas
<b>SSR</b>	Seção de Serviço Regional
<b>SSMR/9</b>	Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar
<b>STT</b>	Sargento Técnico Temporário
<b>SvTT</b>	Serviço Técnico Temporário
<b>TAF</b>	Teste de Aptidão Física

**ANEXO "A"**  
**ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**

1. Em **Campo Grande-MS**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>CURSO</b>	<b>OBRIGATORIEDADE</b>
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b></li><li>- Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais</li><li>- Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais</li></ul>
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Prótese Dentária</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Endodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Ortodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Periodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Radiologia Odontológica</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Implantodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Cirurgia Buco-maxilo-facial</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Dentística Restauradora</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Paciente com Necessidades Especiais</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Temporomandibular</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Radiologia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Odontopediatria</b>	
<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Cirurgia</b>		
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b></li><li>- Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais</li><li>- Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais</li></ul>
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Citopatologia</b>	

<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Análise Clínica</b>	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Hematologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Farmácia Clínica</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Parasitologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Imunologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Bacteriologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Oncologia</b>	
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>VETERINÁRIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<b><u>VETERINÁRIA</u></b> - Com especialização em <b>Equinos</b>	

2. Em **Cuiabá-MT**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>CURSO</b>	<b>OBRIGATORIEDADE</b>
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Prótese Dentária</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Endodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Ortodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Periodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Radiologia Odontológica</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Implantodontia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Cirurgia Buco-maxilo-facial</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Dentística Restauradora</b>	

<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Paciente com Necessidades Especiais</b>	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Temporomandibular</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Radiologia</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Odontopediatria</b>	
	<b><u>ODONTOLOGIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Cirurgia</b>	
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Citopatologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Análise Clínica</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Hematologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Farmácia Clínica</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Parasitologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Imunologia</b>	
	<b><u>FARMÁCIA</u></b> - Com pós-graduação em <b>Bacteriologia</b>	
<b><u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u></b>	<b><u>VETERINÁRIA</u></b> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo <b>MEC</b> - Comprovação de <b>registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais

**ANEXO "B" - (1ª VIA)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS**

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**1ª VIA -  
CADERNO**

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	( )	( )
AQUIDAUANA-MS	( )	( )
BELA VISTA-MS	( )	( )
CAMPO GRANDE-MS	( )	( )
CORUMBÁ-MS	( )	( )
COXIM-MS	( )	( )

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	( )	( )
JARDIM-MS	( )	( )
NIOAQUE-MS	( )	( )
PONTA PORÃ-MS	( )	( )
PORTO MURTINHO-MS	( )	( )
TRÊS LAGOAS-MS	( )	( )

**Observação: em sendo preenchido este ANEXO "B", não deverá ser preenchido o ANEXO "C"**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "B" - (2ª VIA)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS**

Área de conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**2ª VIA –  
PRESIDENTE CSE**

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	( )	( )
AQUIDAUANA-MS	( )	( )
BELA VISTA-MS	( )	( )
CAMPO GRANDE-MS	( )	( )
CORUMBÁ-MS	( )	( )
COXIM-MS	( )	( )

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	( )	( )
JARDIM-MS	( )	( )
NIOAQUE-MS	( )	( )
PONTA PORÃ-MS	( )	( )
PORTO MURTINHO-MS	( )	( )
TRÊS LAGOAS-MS	( )	( )

**Observação: em sendo preenchido este ANEXO "B", não deverá ser preenchido o ANEXO "C"**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "C"**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE  
MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**1ª VIA -  
CADERNO**

<b>CIDADE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CUIABÁ-MT	( )	( )
CÁCERES-MT	( )	( )
RONDONÓPOLIS-MT	( )	( )
ARAGARÇAS-GO	( )	( )

**Observação: em sendo preenchido este ANEXO "C", não deverá ser preenchido o ANEXO "B"**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "C"**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE  
MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**2ª VIA –  
PRESIDENTE CSE**

<b>CIDADE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CUIABÁ-MT	( )	( )
CÁCERES-MT	( )	( )
RONDONÓPOLIS-MT	( )	( )
ARAGARÇAS-GO	( )	( )

**Observação: em sendo preenchido este ANEXO "C", não deverá ser preenchido o ANEXO "B"**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "D"**

**FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**

Dados Individuais de Inscrição				
Foto 3x4	Nome completo:			
	Data de Nascimento: ___/___/___		Local de Nascimento:	
	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		É militar: ( ) Sim ( ) Não		
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail ( ) Telefone ( )			

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO (DEVEM SER ANEXADOS NA ORDEM <u>APRESENTADA ABAIXO</u>)</b>	<b>OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES/CONSIDERAÇÕES</b>
Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	- A mesma Ficha de Inscrição via Internet, impressa
1 (uma) fotografia 3x4	- Datada (obrigatoriamente) com menos de <b>6 (seis)</b> meses da entrega do "Caderno", via física e colorida
Cópia de documento de identificação com foto	- Será admitida Carteira de Identidade, <b>CNH</b> , Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira perante o Conselho de Classe/Ordem - Sendo o candidato militar da ativa é obrigatória a apresentação da identidade militar
Cópia do Cadastro de Pessoa Física	- Se não constar do documento de identificação
Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro Físico de Pessoa Física perante a Receita Federal	- O comprovante de situação cadastral poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br">https://servicos.receita.fazenda.gov.br</a>
Cópia da Certidão de Nascimento	- Documento expedido por cartório ou serventia extrajudicial
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do <b>MS</b>	- <b>Anexo "B"</b> deste ACS
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do <b>MT</b> e/ou Município de Aragarças ( <b>GO</b> )	- <b>Anexo "C"</b> deste ACS
Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato	- <b>Anexo "D"</b> deste ACS
Ficha de Avaliação de Currículos - <b>FDV</b> (Pontuação)	- <b>Anexo "E"</b> deste ACS

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 36)

Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (Graduação)	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "a."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "b."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia do Diploma de Especialização ou MBA (Pós-graduação - <i>Lato Sensu</i> )	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "c."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia do Diploma de Mestrado (Pós-graduação - <i>Stricto Senso</i> )	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "d."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia do Diploma de Doutorado (Pós-graduação - <i>Stricto Senso</i> )	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "e."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia de Diploma de Curso de Aperfeiçoamento/Extensão Universitária/Cursos Livres	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "f."</b> do Anexo "E" deste ACS - Os cursos livres devem ser realizados de forma presencial em Instituição de Ensino que possua Certificado de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas ( <b>CNAE</b> ) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos
Cópia do Certificado em Residência multiprofissional com ênfase em Análises Clínicas no curso de Farmácia	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "g."</b> do Anexo "E" deste ACS
Cópia do Certificado Residência multiprofissional com ênfase em Farmácia, Veterinária ou Odontológicas	- Conforme previsto nas condições da <b>letra "h."</b> do Anexo "E" deste ACS
<b>Registro ativo</b> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais, se existir	- Será obrigatória a comprovação de regularidade, por meio de cópia do registro ou por declaração, junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem de Profissionais (se existir), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na área/course a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada
Comprovação de <b>registro ativo da especialidade</b> perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais, se existir	- Será obrigatória a comprovação de regularidade, por meio de cópia do registro ou por declaração, junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem de Profissionais (se existir), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na área/course a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada
Certidão de Antecedentes Éticos junto ao Conselho de Classe/Ordem de Profissionais	- O documento visa a comprovação de antecedentes éticos perante o Conselho/Ordem
Documentos comprobatórios de experiência profissional	- Conforme previsto nas condições do <b>Anexo "A"; "E" e item "8.9."</b>
Declaração de Residência	- <b>Anexo "F"</b> deste ACS – preencher e anexar comprovante de residência

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 37)

Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo "G" deste ACS
Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	- Anexo "H" deste ACS
Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário e de Comprovação de Idoneidade Moral	- Anexo "I" deste ACS
Documentos comprobatórios de sua situação militar	- O candidato também deverá atentar-se ao item "8.16." deste ACS
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde)	- Anexo "J" deste ACS
Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica	- ANEXO "J" deste ACS
Declaração de Existência ou Inexistência de Processo	- ANEXO "K" deste ACS
Cópia do Título de Eleitor	- Anexar cópia simples
<b><u>Tribunal Superior Eleitoral</u></b> - Certidão de Crimes Eleitorais - Certidão de Quitação Eleitoral	- Obter perante o <a href="https://www.tse.jus.br/">https://www.tse.jus.br/</a> - Comprova não ter respondido por Crime Eleitoral e estar em dia com as obrigações eleitorais
<b><u>Justiça Federal (1º Grau)</u></b> - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	- Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf2.jus.br">www.trf2.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf3.jus.br">www.trf3.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf4.jus.br">www.trf4.jus.br</a> ou <a href="http://www.trf5.jus.br">www.trf5.jus.br</a> )
<b><u>Tribunal Federal (2º Grau)</u></b> - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	- Abrangência do Tribunal Regional Federal de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf2.jus.br">www.trf2.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf3.jus.br">www.trf3.jus.br</a> ; <a href="http://www.trf4.jus.br">www.trf4.jus.br</a> ou <a href="http://www.trf5.jus.br">www.trf5.jus.br</a> )
<b><u>Justiça Estadual (1º Grau)</u></b> - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	- Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Judiciário (1º grau) de sua localidade (ex: TJMS; TJMT; TJSP, etc) - A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ) - Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão

<p><b><u>Tribunal de Justiça (2º Grau)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão Negativa Cível</li><li>- Certidão Negativa Criminal</li><li>- Certidão Negativa de Crime Militar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Abrangência do Tribunal de Justiça de seu local de residência dos últimos <b>5 (cinco)</b> anos</li><li>- Obter no sítio do Judiciário (<b>2º grau</b>) de sua localidade (ex: <b>TJMS; TJMT; TJSP</b>, etc)</li><li>- A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (<b>TJ</b>)</li><li>- Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (<b>RS</b>), Minas Gerais (<b>MG</b>) e São Paulo (<b>SP</b>) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão</li></ul>
<p><b><u>Polícia Civil Estadual</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão de Antecedentes Criminais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Abrangência da Polícia Civil Estadual de seu local de residência dos últimos <b>5 (cinco)</b> anos</li><li>- Obter no sítio da Policial Civil Estadual de seu Estado (ex: <a href="http://www.pcms.gov.br">www.pcms.gov.br</a>) ou pessoalmente</li></ul>
<p><b><u>Polícia Federal</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Obter no sítio <a href="http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais">www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais</a></li></ul>
<p><b><u>Superior Tribunal Militar</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão de Ações Criminais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Obter no sítio do STM: <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a></li></ul>
Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>ANEXO “L”</b> deste ACS</li></ul>
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>ANEXO “M”</b> deste ACS</li></ul>
Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário - <b>somente para militares da ativa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>ANEXO “T”</b> deste ACS</li></ul>

**ANEXO "D"**

**FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**

**RECIBO DE ENTREGA DO CADERNO DO CANDIDATO**

**1ª Via –  
Caderno**

Caderno Espiral com _____ ( _____ ) páginas	Em ____ / ____ / 2024
Anotações	Ciente da CSE

----- corte aqui -----



**ANEXO "D"**

**FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**

**RECIBO DE ENTREGA DO CADERNO DO CANDIDATO**

**2ª Via –  
Candidato**

Caderno Espiral com _____ ( _____ ) páginas	Em ____ / ____ / 2024
Anotações	Ciente da CSE

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

**ANEXO "E"**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**

TÍTULOS/GRAUS/DIPLOMAS /CURSOS/CERTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
a. <b>Graduação em curso superior</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></li><li>- Somente no curso pretendido</li><li>- No máximo <b>1 (um)</b> diploma</li><li>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></li><li>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-<b>MEC</b> , de 12 de dezembro de 2007</li><li>- Acompanhado do histórico escolar</li></ul>	<b>2,0</b> <b>(dois virgula zero)</b> <b>pontos</b>
b. <b>Curso Técnico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></li><li>- Somente no curso pretendido</li><li>- No máximo <b>1 (um)</b> diploma</li><li>- Deverá constar no <b>Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) - 4ª Edição</b></li><li>- Acompanhado do histórico escolar</li></ul>	<b>2,0</b> <b>(dois virgula zero)</b> <b>pontos</b>
c. <b>Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA) – com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></li><li>- Somente no curso pretendido</li><li>- No máximo <b>2 (dois)</b> diplomas</li><li>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></li><li>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-<b>MEC</b> , de 12 de dezembro de 2007</li><li>- Acompanhado do histórico escolar</li></ul>	<b>1,5</b> <b>(um vírgula cinco décimos)</b> <b>ponto por diploma</b>
d. <b>Mestrado (Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></li><li>- Somente no curso pretendido</li><li>- No máximo <b>1 (um)</b> título de Mestre</li><li>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></li><li>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-<b>MEC</b>, de 12 de dezembro de 2007</li><li>- Acompanhado do histórico escolar</li></ul>	<b>3,0</b> <b>(três virgula zero)</b> <b>pontos</b>
e. <b>Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></li><li>- Somente no curso pretendido</li><li>- No máximo <b>1 (um)</b> título de Doutor</li><li>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></li><li>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-<b>MEC</b>, de 12 de dezembro de 2007</li><li>- Acompanhado do histórico escolar</li></ul>	<b>4,0</b> <b>(quatro virgula zero)</b> <b>pontos</b>

<p><b>f. Cursos de aperfeiçoamento/extensão universitária/cursos livres com mínimo de 120 (cento e vinte) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima</b></p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- No caso de curso realizado presencialmente, a Instituição deverá possuir de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (<b>CNAE</b>) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos</p> <p>- No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do <b>e-MEC</b></p> <p>- No máximo <b>2 (dois)</b> cursos</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p> <p>- Não serão admitidos:</p> <p>a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade on-line);</p> <p>b. a participação como inscritos (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e</p> <p>c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.</p>	<p><b>1,0 (um vírgula zero) ponto por certificado</b></p>
<p><b>g. Residência multiprofissional com ênfase em Análises Clínicas no curso de Farmácia</b></p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- Presencial</p> <p>- Mínimo de <b>2 (dois) anos/60 (sessenta) horas</b> semanais</p> <p>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></p> <p>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria nº 40-<b>MEC</b>, de 12 de dezembro de 2007</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p>	<p><b>8,0 (oito vírgula zero) pontos por certificado</b></p>
<p><b>h. Residência multiprofissional com ênfase em Farmácia, Veterinária ou Odontológica</b></p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da <b>IE/1ª Etapa</b></p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- Presencial</p> <p>- Mínimo de <b>2 (dois) anos/60 (sessenta) horas</b> semanais</p> <p>- De instituição credenciada no <b>MEC</b></p> <p>- Curso reconhecido pelo <b>MEC</b> ou que atenda o Art 63 da Portaria nº 40-<b>MEC</b>, de 12 de dezembro de 2007</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p>	<p><b>5,0 (cinco vírgula zero) pontos por certificado</b></p>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
No meio civil ou militar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Somente exercida no cargo ou função e correlatos ao <b>Curso Superior</b> do cargo postulado</li><li>- Para efeitos de contagem será considerado o ano completo e contínuo sem interrupções</li><li>- Será vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo</li><li>- <b><u>A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DOCENTE NÃO SERÁ PONTUADA</u></b></li></ul>	<b>2,4 (dois virgula quatro)</b> pontos por ano completo e contínuo sem interrupções

**ANEXO "E" - 1ª VIA**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**

PONTOS EAC	Pontuação da Inscrição Eletrônica:	Pontuação da Entrevista e Avaliação Curricular:	Pontuação Preliminar (revisado pela Auditoria):
<b>Candidato:</b>			
_____		_____	
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>	
<b>Avaliador:</b>			
_____		_____	
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>	

**Observações:**

- a pontuação obtida na EAC/2ª Etapa está sujeita à alteração após a análise da Auditoria, a qual consistirá no resultado preliminar do candidato; e
- o candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos para ficar em condições de participar da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste PS.

----- corte aqui -----



**ANEXO "E" - 2ª VIA (RECIBO DO CANDIDATO)**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**

PONTOS EAC	Pontuação da Inscrição Eletrônica:	Pontuação da Entrevista e Avaliação Curricular:	Pontuação Preliminar (revisado pela Auditoria):
<b>Candidato:</b>			
_____		_____	
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>	
<b>Avaliador:</b>			
_____		_____	
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>	

**Observações:**

- a pontuação obtida na EAC/2ª Etapa está sujeita à alteração após a análise da Auditoria, a qual consistirá no resultado preliminar do candidato; e
- o candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos para ficar em condições de participar da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste PS.

\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

**ANEXO "F"**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ___/___/___	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO:**

1. Como candidato no processo seletivo, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço Avenida/Rua: \_\_\_\_\_, Nr: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, **conforme comprovante juntado a esta declaração.**

2. Ainda, declaro que residi nos últimos 5 (cinco) anos nas cidades e estados abaixo:

Ano de 2023: \_\_\_\_\_

Ano de 2022: \_\_\_\_\_

Ano de 2021: \_\_\_\_\_

Ano de 2020: \_\_\_\_\_

Ano de 2019: \_\_\_\_\_

3. Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

**a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304** - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

**c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\* Juntar cópia do Comprovante de residência*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "G"**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO**, como candidato no **Processo Seletivo**, na área de jurisdição da **9ª Região Militar**, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da **Organização Militar** onde poderei vir a ser convocado, **sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "H"**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS**

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ____/____/____	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO:**

( ) sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **possuo** \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço;

**OU**

( ) sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **não possuo** tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

**1. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**2. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304** - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

**3. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

*\*Preenchimento OBRIGATÓRIO para todos os candidatos*

**ANEXO "I"**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
<b>Nome completo:</b>		
Data de Nascimento: ___/___/___		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

**DECLARO** que:

**1.** sou voluntário para prestar o **EST**, pelo período de **1 (um)** ano, incorporado **na condição de Aspirante a Oficial**, na área da jurisdição da **9ª Região Militar**, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto;

**2.** sou conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do interesse do serviço, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**, contados, para isto, todos os tempos de serviço nas **Forças Armadas**;

**3.** possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à **Segurança Nacional**, que gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme **Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967**; e

**4.** todas as informações retro mencionadas são verdadeiras e expressam a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o assunto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "J"**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE  
OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA**

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ___/___/___	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**1. DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à **9ª Região Militar**, que no prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data da incorporação, devo regularizar minha situação e prestar contas da alteração contratual, atendendo o disposto no item **3.8.** deste **ACS**, estando ciente dos artigos dispostos abaixo:

**a. Estatuto dos Militares - Art 29** - Ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

**b. Código Penal Militar - Art 204** - Comerciar o oficial da ativa, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade comercial, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou cotista em sociedade anônima, ou por cotas de responsabilidade limitada:

**2.** Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos:

**a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304** - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302;

**c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar;  
e

**d. Uso de documento falso - Código Penal Militar - Art 315** - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

- \*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório
- \*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"
- \*Poderá ser preenchido digitalmente

**ANEXO "K"**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO**

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ____/____/____	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à **9ª Região Militar**, que **(existe/não existe)**\_\_\_\_\_, nos últimos **5 (cinco)** anos, condenação em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou **(existe/não existe)**\_\_\_\_\_ responsabilização por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "L"**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ____/____/____	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO**, para efeito do **Processo Seletivo**, que fui alertada e tomei ciência de que:

**1.** o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do **Serviço Militar Temporário**; e

**2.** sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

**3.** Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

**a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304** - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

**c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura da candidata)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

*\*Somente para o seguimento feminino*

**ANEXO "M"**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos artigos dispostos abaixo, assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste **Aviso de Convocação para Seleção**, são autênticos:

**1. Falsidade de documento - Código Penal Militar - Art 311** - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar;

**2. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar; e

**3. Uso de documento falso - Código Penal Militar - Art 315** - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

*\*Deve ser assinado somente na frente do Entrevistador*

**ANEXO "N"**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
<b>Nome completo:</b>	
Data de Nascimento: ___/___/___	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

**DECLARO**, junto à **9ª Região Militar** que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o **Serviço Militar Temporário**, na localidade de \_\_\_\_\_ e tenho ciência que, conseqüentemente, serei eliminado do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

*\*Deve ser assinado somente se o candidato vier a desistir*



**ANEXO "P"**  
**PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
<b>Nome completo do Outorgante/Candidato:</b>		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

<b>Nome completo do Outorgado/Procurador:</b>		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante **PROCURADOR(a)** a pessoa acima identificada, com poderes para representar o **OUTORGANTE** perante a **Seção de Serviço Militar Regional/9** e/ou **Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada**, para: **(a)** entregar a documentação relativa ao Caderno do Candidato; **(b)** representar o candidato na etapa de Designação; **(c)** entregar recurso administrativo em qualquer etapa/fase do **PS** e **(d)** reaver os documentos do Caderno do Candidato, conforme previsão no **ACS**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da vigência do **PS** seguinte e/ou reaver a documentação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

\*Necessário que seja reconhecida firma em Cartório

\*Poderá ser preenchido digitalmente

\*Necessário juntar ao presente, cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência do Outorgante e do Outorgado

**ANEXO "Q"**  
**RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES**

EXAME	OBSERVAÇÃO	PRAZO A SER OBSERVADO
Hemograma completo	-	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS  (§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Grupo Sanguíneo	-	
Fator Rh	-	
TGO	-	
TGP	-	
Exame da tireóide	TSH e T4 livre	
Bilirrubinas totais e frações	-	
Fosfatase alcalina	-	
Gama (GT)	-	
Glicemia em jejum	-	
Uréia	-	
Creatinina	-	
Perfil imunológico para hepatites	A (anti-HAV) B (HBsAG, anti-HBsAG, anti-HBc) C (anti-HCV)	
Colesterol total e frações	-	
Triglicerídeos	-	
Ácido úrico	-	
Anti-HIV	-	
VDRL	-	
Sumário de urina	-	
Toxicológico	Baseado em amostras (cabelo ou pêlo) de queratina de larga janela de detecção (superior a 90 (noventa) dias), com laudo: - Sumário de urina (EAS), urina tipo 1 ou urina rotina; e - as drogas a serem pesquisadas serão no mínimo: a. maconha e derivados; b. cocaína e derivados (incluindo crack e merla); c. anfetaminas; d. metanfetaminas; e. ecstasy (MDMA e MDA); e f. opiáceos (incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína); oxicodine; hidromorfina hidrocodona.	
Sorologia para Doença de Chagas	-	
Radiografia panorâmica da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB	Com laudo e imagem	

<b>Radiografia panorâmica MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão</b>	Com laudo e imagem	<b>datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS</b>  <b>(§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)</b>
<b>Radiografia panorâmica MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)</b>	Com laudo e imagem	
<b>Radiografia do tórax</b>	Com laudo	
<b>Eletrocardiograma em repouso</b>	Com laudo	
<b>Audiometria tonal e vocal</b>	Com laudo	
<b>Avaliação Odontológica</b>	Com laudo e imagem (radiografia panorâmica dos dentes)	
<b>Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento</b>	A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site <a href="http://www.pf.gov.br">www.pf.gov.br</a> .	

<b>Parecer Oftalmológico</b>	Deve conter: a) acuidade visual com e sem correção b) refração c) biomicroscopia d) fundo de olho e) tonometria f) motilidade g) senso cromático  O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita	<b>datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS</b>  <b>(§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)</b>
<b>Mamografia</b>	Com laudo (Exclusivo do seguimento feminino)	
<b>Colpocitológico</b>	(Exclusivo do seguimento feminino)	
<b>Exame Beta HCG (TIG)</b>	(Exclusivo do seguimento feminino)	<b>datado de até 15 (quinze) dias (máximo) do dia previsto para a IS</b>

**Observação 1:** além dos exames listados outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

**Observação 2:** Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro 1992, no que se aplicar.

**ANEXO "R"**

**RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

<b>Ordem</b>	<b>PARA AMBOS OS SEXOS</b>
<b>1</b>	Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
<b>2</b>	Displasias mamárias.
<b>3</b>	Gigantomastia.
<b>4</b>	Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
<b>5</b>	Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
<b>6</b>	Taxa glicêmica anormal.
<b>7</b>	Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
<b>8</b>	Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
<b>9</b>	Albuminúria ou glicosúria persistentes.
<b>10</b>	Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
<b>11</b>	Doenças contagiosas crônicas da pele.
<b>12</b>	Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
<b>13</b>	Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
<b>14</b>	Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
<b>15</b>	Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
<b>16</b>	Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
<b>17</b>	Varizes acentuadas de membros inferiores.
<b>18</b>	Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - FI 59)

19	Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).		
20	Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).		
21	Distúrbios da fala.		
22	Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.		
<b>EXCLUSIVAMENTE PARA O SEXO MASCULINO</b>			
1	Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).		
2	Hidrocele.		
<b>EXCLUSIVAMENTE PARA O SEXO FEMININO</b>			
1	Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).		
2	As seguintes condições gineco-obstétricas:	2.1.	Ooforites
		2.2.	Salpingites
		2.3.	Parametrites
		2.4.	Doença inflamatória pélvica crônica
		2.5.	Endometriose
		2.6.	Dismenorreia secundária
		2.7.	Doença trofoblástica
		2.8.	Prolapso genital
		2.9.	Fístulas do trato genital feminino
3	Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.		
4	Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).		

**ANEXO "S"**

**MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
<b>Nome completo do Candidato:</b>		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Pelo presente **SOLICITO** reaver a documentação constante do meu Caderno do Candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do candidato)

*\*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

*\*Poderá ser preenchido digitalmente*

**ANEXO "T"**

**FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

DECLARO, junto ao **Comando da 9ª Região Militar**, que o \_\_\_\_\_ (posto/graduação)  
\_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de  
\_\_\_\_\_ (ver o QCP) e não possui em seus assentamentos nada que  
desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para  
participação no processo de seleção ao **ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO**, previsto pelo **Aviso de  
Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr \_\_\_\_-SSMR/9, de \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
\*Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM